

O TURCO E O CINZELADOR E O SILÊNCIO DOS INOCENTES

THE TURKISH AND ENGRAVER AND SILENCE OF THE INNOCENTS

Rosália Maria Carvalho Mourão¹

RESUMO

O artigo trata da relação direito e literatura na obra O turco e o cinzelador de Eneas Barros. Busca-se pensar o Estatuto da Criança e do Adolescente de uma forma reflexiva, não apenas decorando artigos, mas fazendo uma análise da obra literária e de como a violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes pode interferir na formação da personalidade e do futuro destes, levando-os a cometer atos infracionais graves, a se prostituírem por não terem outras alternativas. As omissões do Estado, da sociedade, da comunidade em que vivem e as ações e omissões por parte da família terminam por destruir a inocência e os sonhos de crianças e adolescentes.

Palavras Chaves: Direito e Literatura; Estatuto da criança e do adolescente; O turco e o cinzelador

ABSTRACT

The article is about the connection of law and literature in the book The Turkish and Engraver written by Eneas Barros. Way Better this, we seek to teach the Statute of the Child and Adolescent reflexively, not just decorating articles, but doing an analysis of outstanding literary's work and as a violation of fundamental rights of children and adolescents can influence the formation personality and future of these, leading them to commit serious offenses, like prostitution because they have no other alternatives. Given the omissions of the State, society, the community in which they live beyond the actions and omissions of the family who end up destroying the innocence and dreams of children and adolescents.

Key Words: Law and Literature; Statute of children and adolescents; The Turkish and engraver.

¹ Bacharel em Direito pelo Instituto Camilo Filho – Teresina – Piauí, Especialista em Direito do Trabalho pelo LFG, Graduada em Letras – Português pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, Especialista em Literatura Brasileira pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Mestre em Letras pela UFPI. Professora da Seduc – PI, advogada e professora da Faculdade Santo Agostinho das disciplinas de Direito e Literatura I, II e III, Hermenêutica Jurídica e Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.1 A LITERATURA NOS CAMINHOS DO DIREITO

Ensinar a disciplina Estatuto da Criança e do Adolescente é uma tarefa inglória, apesar da disciplina está no 8º período do curso de Direito, os alunos chegam com uma visão limitada de que o Estatuto só dá direito a marginais e que a sociedade está violenta do jeito que está por culpa de nossas leis que pregam a impunidade de adolescentes infratores que deveriam ser exterminados do convívio social. A disciplina apesar de está entre as que são cobradas em concursos públicos da magistratura, ministério público e tantos outros que são almeçados pelos acadêmicos de direito, ainda assim, não é uma disciplina atrativa.

Incentivá-los a ler textos que não sejam da área jurídica, mas que sejam necessários a sua formação acadêmica como profissionais é outra tarefa árdua, mas para compreender Direito são necessários conhecimentos de Filosofia, Sociologia, Ciências Políticas, Antropologia, Psicologia e Literatura, dentre outras disciplinas. O que eu proponho é um ensino jurídico reflexivo, que forme antes de mais um profissional de direito, um cidadão humanizado e reflexivo sobre o mundo que o cerca.

Assim ao ministrar a disciplina convido os alunos a lerem obras literárias como Capitães da Areia de Jorge Amado, que será objeto de outro artigo científico e O turco e o Cinzelador de Eneas Barros como forma de fazê-los entender de forma reflexiva o Estatuto da Criança e do Adolescente. Apesar das obras estudadas não estarem sob a égide do ECA, ainda assim, as situações vivenciadas pelos personagens continuam atuais. Os direitos que as crianças e adolescentes possuem são os mesmos que qualquer cidadão adulto possui, o que o Estatuto faz é dá prioridade no atendimento à saúde, a educação, mas assim como a Constituição Federal falta efetividade na aplicação da lei. O que há é um total desconhecimento por parte de autoridades judiciárias, acadêmicos de direito e sociedade civil do que diz o ECA, e sem nunca ter sido lido, ou sequer folheado saem falando mal do estatuto sem conhecê-lo.

Estudar o Estatuto da Criança e do Adolescente é muito mais do que decorar artigos que serão cobrados nas avaliações e em concursos, é refletir sobre a família, a sociedade em que vivemos a aplicação das leis e a efetividade delas. Ao ler a obra literária O turco e o cinzelador de Eneas Barros busca-se humanizar essas crianças e adolescentes que já são tão massacrados diariamente, principalmente por quem deveria protegê-los, a família.

Sensibilizando o leitor para que enxergue além do óbvio, não veja apenas o resultado final, o ato infracional, cometido pelo adolescente que depois de ter todos seus direitos fundamentais violados, possuir uma família desestruturada, o Estado que é omissivo na educação, saúde, assistência social, a sociedade que só quer punir, a comunidade do qual faz parte não auxilia e é omissiva quando deveria denunciar os casos de maus tratos e abusos sofridos pelas crianças e adolescentes e nós que nos julgamos superiores e não fazemos a nossa parte como cidadãos, mas sabemos julgar e pedir pena de morte a cada ato infracional cometido e amplamente divulgado pela mídia e seus apresentadores polêmicos que querem apenas alguns pontos a mais de audiência e para isso repetem o discurso do senso comum de que o ECA só protege bandidos.

O turco e o cinzelador é uma obra literária do autor Eneas Barros que narra a história da construção da Igreja São Benedito em Teresina - Piauí e das portas que foram cinzeladas por Sebastião Mendes, personagem da história piauiense que depois de ter seus estudos pagos pelo governo do Estado do Piauí, retorna a Teresina e como pagamento pelos estudos tem a incumbência de cinzelar as portas da Igreja São Benedito que na época estava em construção.

Na história narrada, um personagem se destaca, não é o turco e nem o cinzelador que dão o nome a obra literária que chamam a atenção do leitor, mas sim, Cândido, retirante como muitos outros que já vimos em outras narrativas literárias e na vida real, mas este apesar do nome Cândido dá uma impressão ao leitor de pureza, ingenuidade, falta de malícia, percebemos no decorrer da leitura que o nome do personagem não faz jus às suas atitudes maliciosas, depravadas e criminosas cometidas por este.

Os acontecimentos começam a ser narrados em novembro de 1877, quando Cândido decide deixar a vida de miséria no interior do Piauí, parte para Marvão e em seguida para Teresina para procurar novas oportunidades na Capital. No entanto, há algumas dificuldades na viagem, Zelinda (ou Linda, como era conhecida), sua filha mais velha, aos 15 anos de idade está grávida de nove meses do segundo filho e como da primeira vez, ninguém sabe ou sequer desconfia de quem seja o pai.

O outro filho, ela teve com catorze anos. Era um desgosto a gravidez de Linda. Não havia quem a fizesse dizer quem era o pai. Não tinha jeito. No começo foi um inferno, a mãe querendo saber o nome do criminoso que fez mal à sua filhinha. O pai não dizia uma palavra. Era realmente linda, aos olhos de todos, mas a gravidez inchou as pernas, o rosto ficou empapuçado. Caminhava com dificuldades. Antes de engravidar, os irmãos não davam folga. Se soubessem que ela se embandeirava para os lados dos rapazes da redondeza, partiam para cima dela com fúria. Ela dava gritos, revoltada, pedindo para a deixarem em paz, mas não tinha jeito. Dizia que já

era uma mulher, que não era mais uma menina, mas os irmãos não tiravam o olho. Os rapazes da região ficavam na espreita, cabreiros, com receio de se meterem em encrenca por causa do ciúme que os irmãos tinham de Linda. O pai era ciumento que nem os irmãos. Por isso ninguém se metia a tirar prosa, arriscar umas olhadelas. Apesar das reações agressivas, Linda nutria uma revolta silenciosa, arredia. Resistia à perseguição dos irmãos. Tinha receios do pai, medo até. A mãe dava conselhos, pedia cuidado, o mundo é traiçoeiro, tem muito homem esperto apenas para colocar um bucho: “teu pai te pega de peia”. Não teve jeito. (BARROS, 2009, p. 19 - 20).

No episódio narrado acima começa a saga da família de Cândido, mesmo com toda família contrária à viagem, pois Linda e Luizinho (seu filho) estão doentes, contraíram varíola, doença comum na época e que junto com a fome e a seca dizimava muitos retirantes. Tinha ainda os filhos Cândido Filho, Ribinha e Mundinho e a esposa Maria Júlia. Todos são vítimas de um homem cruel, que torna a convivência familiar insuportável e comete vários crimes tipificados no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Candinho, filho mais velho, que leva o nome do pai para homenageá-lo, assim como os outros, não concordava com aquela viagem imposta pelo pai a toda família e tenta defender a mãe na discussão que se instaura “Candinho se meteu no meio dos dois, defendendo a mãe. Cândido o afastou com um safanão violento, um tapa com as costas da mão que o projetou para longe, cambaleando às quedas” (BARROS, 2009, p. 25). Maria Júlia assume a culpa pela discussão e pede que o filho não agrida o pai, Candinho sai revoltado e durante a noite foge com destino ignorado, na narrativa não se fala mais dele. Fugiu daquela vida de miséria, da violência doméstica, da seca, da peste, da fome.

A filha Linda, como o próprio nome já diz possui uma beleza que provoca os instintos animais de Cândido que por repetidas vezes a estupra, sem o conhecimento da família e da sociedade. Segundo Bataille (1988, p. 114) “As mulheres não são mais apetecíveis, mas propõem-se mais ao desejo. Melhor: propõem-se como objetos ao desejo agressivo dos homens.” Cândido observa, espreita e sente-se atraído pela jovialidade e inocência da filha que devia proteger, na visão dele, ela é propriedade sua e pode usufruir da maneira que quiser.

A palavra “incesto” deriva do latim *incestus*, ou seja, in = não; castus = castus; portanto, significa impuro, manchado. O incesto deixaria a família impura ou manchada, isto é, a família incestuosa seria uma família que perdeu a castidade. A proibição do incesto é reconhecida como a primeira lei do mundo civilizado, a lei básica e estruturadora do sujeito e das relações sociais. Marca a passagem do homem à era da cultura. A vedação de relações sexuais entre parentes próximos de gerações distintas é considerada a norma criadora da sociedade e responsável pela estrutura familiar. Consistiu o passo fundamental graças ao qual, pelo qual, sobretudo no qual, se realiza a passagem do estado da natureza para o da cultura. (DIAS, 210, p. 154)

O incesto ainda é um tabu na nossa sociedade, basta perceber que embora a sociedade saiba que ele exista, no âmbito jurídico são poucas as discussões a esse respeito e o ordenamento jurídico não vê como ilícito penal, não está tipificado na norma como crime, quando descoberto o autor do crime responde na maioria dos casos por estupro de vulnerável.

O incesto é um caso particular de uma das proibições sexuais, não é restrita a nossa época e sociedade, mas é encontrado em diversas culturas, épocas e lugares. Claude Lévi-Strauss apud Bataille (1988, p. 45) “As disposições referentes ao incesto corresponderam, primeiro, à necessidade de refrear por meio de regras uma violência que, livre, teria podido convulsionar a ordem a que a colectividade se queria submetida”. Era uma das formas de distribuir as mulheres entre os homens, limitando que os homens não podiam relacionar-se com as mulheres de sua própria família, como mãe, irmãs, filhas, estas deveriam pertencer a outros homens.

Aos nossos olhos é desumano unirmo-nos fisicamente com o nosso pai ou a nossa mãe – como com o nosso pai ou nossa mãe – como com o nosso irmão ou a nossa irmã. A definição daqueles que não devemos conhecer sexualmente é variável. Mas, nem que a regra tenha sido alguma vez definida, não devemos em princípio, unirmos-nos com aqueles que viviam em lar familiar na altura em que nascemos. (BATAILLE, 1988, p.46)

Na obra fica evidente o incesto cometido pelo pai em relação às duas filhas e numa família incestuosa todos os membros familiares sofrem pela violência cometida pelo abusador. Dias (2010, p. 210) “Família incestogênica é aquela em que ocorrem abusos sexuais de toda e qualquer natureza. Pode-se dizer que é uma família doente ou disfuncional, e que todos os seus membros precisam de intervenção terapêutica, inclusive o abusador”. Como bem observa Maria Berenice Dias toda à família está doente, Cândido não apenas abusa das filhas, mas agride fisicamente a esposa, Maria Júlia, os filhos também são vítimas do desamor do pai, ou pelos castigos físicos, pelo abandono afetivo e material e pelas constantes agressões morais e psicológicas.

1.2 O SILÊNCIO DOS INOCENTES

O silêncio é uma forma de violência dentro da família incestogênica. A vítima cala-se por inúmeros motivos, por medo, culpa, vergonha dos que os outros vão falar. Familiares que venham a ter conhecimento do fato, muitas vezes, silenciam por não acreditar que aquilo

seja verdade, a criança ou adolescente pode está mentindo por algum motivo, por medo do agressor, por culpa de não poder ter feito nada para impedir o incesto, por não se sentir amparada pelas leis e não saber a quem recorrer num caso como este.

Maria Júlia vê a filha Zelinda falecer sem poder fazer nada, a adolescente não resiste a uma segunda gravidez e a varíola, nos últimos suspiros chama a mãe e conta-lhe o segredo “Maria Júlia angustiava-se em silêncio com o segredo que a filha lhe contara. Continuou em frente” (BARROS, 2009, p. 30). Como prosseguir a viagem sabendo que a filha e o neto faleceram que os dois são vítimas de um pai-avô abusador. A quem esta sertaneja retirante poderia recorrer num sertão esquecido pelos governantes? O pacto de silêncio continua.

Nessa poderosa máquina de “manutenção” e preservação do segredo, o lugar da casa se torna o palco do espetáculo que garante a manutenção do incesto: a mãe ocupa um lugar afetivo obscuro, mas não menos cruel; a criança se transforma em objeto do gozo do pai, no lugar genital da mãe; o pai, longe de ser ausente ou apagado, está presente na sua autoridade perversa, que derrota a função paterna como forma normativa, colocando a lei no bolso e se dizendo a lei, somente para impor seus “privilégios íntimos” e exhibir (os filhos) seus troféus. (DIAS, 2010, p. 202).

A mãe é omissa ao descobrir o segredo de família, mantém o pacto de silêncio, afinal o marido é o provedor da família, não percebe ou não quer acreditar que os outros filhos e principalmente a filha mais nova, Esperança, pode ser vítima do pai algoz.

A atitude de tolerância da mãe decorre da tentativa de reter o parceiro e casa, única fonte de sustento da família. A ciência do abuso em si não basta para romper o vínculo que a une ao abusador. A mera acusação à mãe é “infértil”, pois muitas vezes sua história de vida é caótica, permeada de abandonos e violência, sendo distante a interação afetiva com o filho. (DIAS, 2010, p. 168)

Esperança e Mundinho seguem a família rumo a uma vida nova em direção a capital, mas o que se vê é a continuação de uma vida miserável, o pai sempre bêbado, espancando a mãe, estuprando-a quando ela resiste as suas investidas, aproveitando-se dos pequenos furtos e roubos cometidos por Mundinho, mesmo a oportunidade de trabalhar como jardineiro de um coronel não faz Cândido melhorar a postura em relação à família. E assim o ciclo incestuoso recomeça, agora a vítima é Esperança, nome que dá uma ilusão de que aquela menina poderia ter um futuro diferente, uma vida mais segura, uma família mais harmoniosa, mas não é isso que se vê na obra.

Maria Júlia dormia profundamente, em uma rede no quarto juntamente com Mundinho. A filha estava na sala, deitada em um colchão de palha sobre uma esteira no chão de terra batida. A menina já estava para completar quatorze anos. Era crescida, esbelta, cabelos crespos longos e esvoaçados que lhe emprestavam um ar sensual. Os seios já se mostravam rijos e volumosos. Tinha as pernas grossas e os quadris finos, uma verdadeira mulata de cor jambo e olhos esverdeados, feições delicadas e pele macia. Dormia desnuda quando o pai chegou, sorrateiramente.

Acordou-a. a menina olhou-o, assustada, mas não reagiu. Tratava-se de seu pai, não precisava gritar. O homem começou alisar-lhe os cabelos, a apalpar-lhe as coxas e a cintura. A menina não sabia o que fazer. Cândido pedia silêncio a todo instante. Ela lembrou da violência do pai e aquietou-se. Apalpou-lhe os seios e as nádegas até alcançar o sexo ainda inexplorado. Tapou-lhe a boca desnecessariamente, pois Esperança deixava-se levar pelo medo, sem gritos, gemendo baixinho a sua dor, os olhos espantados com aquele homem a lhe penetrar as entranhas. Lágrimas escorriam sobre uma face assustada, até quando ele a deixou, sangrando de dor, sem entender o que havia ocorrido. Puxou o lençol sobre o corpo ardido, virou-se para o lado e demorou a adormecer. (BARROS, 2009, p 117-118)

O trecho mostra a cena da violação da inocência de Esperança que é possuída de forma violenta pelo pai. A todo momento ele pede silêncio enquanto a possui, chega a tampar-lhe a boca para que não grite durante a posse. No entanto, apenas a autoridade de pai e a lembrança de como o pai é violento já intimidada a filha, que não grita, sofre o abuso calada, afinal ele é seu pai. O medo leva muitas vítimas a se calarem e as poucas que falam ficam estigmatizadas pela sociedade. Muitos são os que vêm na vítima a culpada pela agressão, dizem “por que ela não gritou se não queria”, “por que não pediu ajuda a mãe e aos irmãos”, “do jeito que se veste só daria nisso mesmo”, “foi ela quem seduziu o pai” e tantas são as maneiras de deixar a vítima mais vulnerável ainda diante dos acontecimentos. Ela sente-se imunda, não sabe por que aquilo acontece com ela, o que fez de errado para que o pai que deveria protegê-la fosse o primeiro a violentá-la, diante de tanta incompreensão a vítima cala-se e fecha-se em si mesma vivendo uma dor que não ameniza e que vai ficar ali nos recônditos escondidos da alma. Após o abuso inicial, a mãe não percebe novamente o que está ocorrendo em sua casa e interpela a filha.

No dia seguinte havia uma mancha de sangue no colchão. Maria Júlia perguntou do que se tratava, se ela não se protegia mais, se deixava que seu fluxo de mulher corresse a céu aberto. Achou um absurdo que a menina não tivesse o cuidado que ela lhe havia ensinado. Esperança não deu uma palavra sobre o ocorrido. E assim o pai passou a visitá-la quase todas as noites. (BARROS, 2009, p. 118)

O pacto de silêncio entre vítima e agressor permanece. Esperança não é capaz de dizer para a mãe o que aconteceu e esta mais uma vez é omissa, mesmo sabendo o que aconteceu com Zelinda, não percebe o perigo que Esperança corre.

Depois de algum tempo bolinando a filha, Cândido resolveu lançar uma nova estratégia, para conseguir algum dinheiro. Promoveu uma noitada de cachaça em sua casa e apresentou Esperança aos amigos, apenas para que eles conhecessem a filha. Pedia a ela que os servisse, que acendesse cigarros, que fizesse pequenos favores e mostrasse a sua beleza, o contorno de seus quadris, a cor de sua pele, o verde de seus olhos expressivos. No outro dia, andando pelos seus locais de encontro, ouvia elogios. Nesses momentos, negociava sexo fácil com a própria filha, que àquela

altura ainda não sabia das intenções do pai oferecendo-a aos amigos por um preço; **um preço razoável porque se tratava de mercadoria de primeira, pouco visitada.** (grifo nosso) Os homens animaram-se, e assim foi marcado o primeiro encontro com aquele que garantiu o melhor preço. (BARROS, 2009, p. 118 – 119)

Cândido vai além do incesto, utiliza a filha como se fosse propriedade dele, mercadoria que pudesse ser comercializada, Esperança tem sua dignidade humana violada mais uma vez, não só pelo pai, mas por diversos homens que viram seus fregueses. O pai a leva ao prostíbulo de Maria Romana, prostituta que fica encarregada por Cândido de explicar o ofício de meretriz a Esperança.

- Não lhe interessa. Estou aqui a negócios, por isso não fique me perguntando muita coisa. Quero saber se tu tem interesse em orientar a vida dela, ensinar essas coisas que tu sabe muito bem o que é. Uma carne fresquinha daquela deve dar um bom dinheiro, num é mesmo? Quero deixar ela passar uma temporada vindo por aqui, pra ver se vai dar certo. A menina é bonita, não vai ser difícil encontrar companhia. (BARROS, 2009, p. 121)

Cândido comete o crime do art. 218-B do Código Penal de Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável. Ao levar a filha ao prostíbulo de Maria Romana e servir de intermediário para os programas da filha, Cândido submete à filha a prostituição. A conduta do pai é de fomentar atividade de prostituição a Esperança.

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena - Reclusão, de 4 a 10 anos

O sujeito ativo da conduta, o pai, explora sexualmente a filha, tirando proveito da ingenuidade e do medo que Esperança tem dele, promove sua degradação sexual, fazendo com que esta se comporte como objeto ou mercadoria. Aos poucos a menina vai se acostumando com aquela vida de prostituição e quando tem oportunidade de sair já não consegue. “Esperança estava cansada do relacionamento, e há algum tempo tinha receios de dizer isso ao turco e magoá-lo. Aquele episódio chegou em boa hora. A menina não suportou viver com um homem só e voltou para o prostíbulo de Maria Romana” (BARROS, 2009, p. 156).

Durante algum tempo Esperança e o turco Benjamin mantêm um relacionamento amoroso escondido de todos, com exceção de Elias Muleta, que descobre o envolvimento e passa a chantageá-lo, exigindo recompensa para não dizer a Zarah sua esposa e a sociedade teresinense que o têm como um homem íntegro, honesto, marido fiel e companheiro. O turco apaixonou-se por Esperança, mas descobre que apesar de mantê-la financeiramente, ela prefere a vida miserável que conheceu, a da prostituição. Depois de um tempo desaparecida, sem voltar a encontrar o turco, este acompanhado de Sebastião torna a encontrá-la na calçada do prostíbulo de Maria Romana, aguardando clientes, palavras não são necessárias e o turco cabisbaixo entende a escolha que Esperança fez.

Logo nas disposições no Título I, do ECA, nas disposições preliminares, no artigo abaixo podemos perceber a violação da norma jurídica.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Na obra o que percebemos é um total desrespeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, todos sem exceção têm seus direitos violados por Cândido, que em nenhum momento preocupa-se em oferecer aos filhos uma vida digna, pelo contrário, as filhas são abusadas fisicamente e psicologicamente, Ribinha é abandonado e vendido para um padre e Mundinho é incentivado a furtar e roubar para que Cândido, o receptor dos produtos vendesse e auferisse renda com os atos infracionais cometidos pelo filho.

Em relação ao filho Ribinha, Cândido viola o artigo 232 do ECA “Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou constrangimento”. O pai que possui o poder familiar e deveria protegê-lo, ao descobrir tendências homoafetivas no filho, ao vê-lo vestido com as roupas da mãe, Maria Júlia, bate violentamente causando-lhe constrangimento, deixando-o com marcas físicas e psicológicas, o ódio que o adolescente nutre pelo pai agrava-se com os acontecimentos.

Quando era mais novo, fora flagrado pelo pai vestindo as roupas da mãe e corando a face com ruge e batom. Foi um desespero aquele dia. Levou a maior surra de toda a sua vida, com cipoadas secas que o deixaram marcado e enfraquecido. Eram lembranças que despertavam cicatrizes profundas, que mudaram completamente o sentido de sua vida, o rumo que pretendia dar ao seu destino. Odiava o pai a todas as horas do dia e da noite, amargurando o silêncio que o obrigava a conter-se. (BARROS, 2009, p. 27)

O art. 232 do ECA “ Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância à tortura” pode ser utilizado em concurso com o art. 146 do Código Penal, mas prevalece a norma do ECA, pois segue-se o princípio da especialidade.

A lei nº 9.455/97 define o crime de tortura, no caso em questão, Cândido viola o art. 1º, inciso II da referida lei, com aumento de pena mediante o § 4º.

Art.1 Constitui crime de tortura

II – submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, deficiente e adolescente.

Na primeira oportunidade que tem Cândido livra-se daquele filho homoafetivo, que é um incômodo para ele. Ao chegar a Marvão procura ajuda na igreja da localidade e conversando com o padre acha por bem deixá-lo com o pároco, mas na verdade o que ele faz é vendê-lo.

Vamos voltar pra lá. **Além do mais, esse menino tem mesmo um jeito estranho, pode ser que o padre coloque ele no rumo certo.**(grifo nosso) A proposta é boa, mulher. Vamos lá. O Padre está esperando.

Cândido volta entusiasmado, sob o olhar de reprovação de Maria Júlia. Diz que a proposta é boa, que pode ficar com o garoto. Ribinha não quer se separar da família, mas percebe que a vida em Marvão é bem melhor do que se habituara. Maria Júlia pede o endereço e promete que vai voltar para buscá-lo um dia no futuro. Cândido e o padre entram para o escritório, enquanto o resto da família se reúne no pátio interno da paróquia. Ribinha chora, a mãe chora, todos choram de remorso e tristeza. Passam a noite na varanda.

Negócio fechado. **Com o dinheiro que recebeu pela venda do filho, Cândido resolve se aventurar em Teresina.** (grifo nosso) Pouco antes do amanhecer, diz para a mulher seguir em frente com Mundinho e Esperança. Só restam os dois. (BARROS, 2009, p. 32-33)

Cândido de maneira cruel e insensível vende o próprio filho ao padre, sem que o restante da família sequer desconfie do ato ilícito que está acontecendo, alegando que o filho terá melhores condições de vida se ficar em Marvão com o padre e que quando as coisas melhorassem eles voltariam para buscá-lo, a família parte rumo ao desconhecido, à Teresina, não sem antes Cândido cometer mais um crime, volta à casa paroquial, entra sorrateiramente no escritório do padre e rouba todo o dinheiro que tem lá, sendo pego em flagrante delito pelo padre, espanca-o violentamente fazendo-o perder a visão de um olho devido a surra que levou.

Art. 238 Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa.

Pena – reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem oferece ou efetiva a paga ou recompensa.

O artigo 238 do ECA visa proteger a integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente. Afinal, ninguém sabe o que uma pessoa que compra uma criança ou adolescente quer fazer com ela, tantas são as possibilidades desde a criá-la com amor a tráfico humano, tráfico de órgãos, escravidão sexual e outras.

Ribinha por está em outro ambiente, longe da violência doméstica, conviver com pessoas dignas, teve oportunidades que ao lado da família não teria “Ribinha aprendera a admirar o padre, pela sua inteligência e pela forma carinhosa com que o tratava. Embora as suas relações não lhe permitissem compará-lo a um pai, foi exatamente esse o lugar que o religioso passou a ocupar na vida do rapaz.” (BARROS, 2009, p. 145). Ainda assim, tanto Cândido quanto o padre cometeram crime segundo o ECA. O adolescente embora esteja bem na casa paroquial ao lado do padre que o acolheu, tem mágoa da figura paterna e mesmo que o padre ocupe o lugar que deveria ser de Cândido, Ribinha fica receoso de compará-lo a um pai, afinal as lembranças da figura paterna não são boas.

O filho Mundinho também é uma vítima de Cândido, desde a mais tenra infância quando ainda brincava com Esperança o pai o utiliza para cometer pequenos furtos, depois vendia os objetos furtados pelo filho. Um dia Cândido se dá mal, porque Mundinho furtou uma caixa de charutos da Casa Turquesa, loja do turco, sem saber Cândido vai até a loja para vendê-los a Benjamin alegando que não fuma e que ganhou a caixa de presente do patrão Coronel Leocádio. Benjamin e Sebastião Mendes confrontam Cândido no dia seguinte e dizem que sabem toda a verdade. A caixa de charutos tinha sido furtada de Benjamin e Cândido era receptor das coisas que o filho Mundinho furtava. Cândido termina prometendo que o filho não fará mais isso e que passará longe da loja do turco, mas intimamente promete vingança pela humilhação sofrida.

Um dia qualquer, Mundinho chegou em casa com uma caixa de charutos importados, que havia furtado da loja do turco. O pai pediu que ele tivesse cuidado, pois aquele tipo de mercadoria não dava para comercializar tão facilmente quanto as pratarias residenciais. (BARROS, p.122)

Apesar da descoberta dos furtos cometidos pelo adolescente e a receptação e conivência do pai, Cândido não faz nada para tirar o filho daquela vida de furtos e roubos, pelo contrário, durante muito tempo revende as coisas do filho, até que este sente que não precisa mais do pai e começa uma vida de pequenos crimes pela cidade. A mesma cidade que os acolheu não soube dá uma vida digna para aquela família de retirantes, sem saúde, educação, saneamento básico, moradia digna, assistência social, as crianças e adolescentes viram-se como podem diante da omissão do Estado, da Sociedade, da Comunidade e de uma família desestruturada.

O filho de Cândido voltou a praticar furtos na cidade, a pedir esmolas, a criar problemas. Não se preocupava mais em levar algo para o pai vender, mas para tirar proveito pessoal de seus pequenos furtos. Mergulhava em um mundo cada vez mais perigoso. Emprego não queria, para não sair da cômoda situação de falta do que fazer em que vivia. Revoltava-se com os casarões, quando por eles passava a mendigar. Nutria um ódio pelos ricos, como se fossem responsáveis diretos pela sua pobreza. Assaltava-o em pequenos becos, quando por lá se expunham em busca de prazer. Muitos cultivavam a prática de esgueirar-se pelas ruas escuras, para aventurar uma prostituta barata. Nessas ocasiões, Mundinho saltava sobre eles de faca em punho, para arrancar qualquer quantia que levassem consigo. **Ignorava os estudos, provocava os transeuntes, perturbava as lojas, transformava-se em uma ameaça aos comerciantes e à sociedade. Começou a beber, imitando o pai. (grifo nosso)** (BARROS, p. 141)

O art. 224-B do ECA trata da Corrupção de menores.

Art. 244 – B. Corromper ou facilitar a corrupção de menores de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo – o a praticá-la.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

O objetivo do artigo 244- B é proteger a probidade/honestidade da criança ou adolescente, desde que ainda não esteja inteiramente corrompida. No caso, é o próprio pai quem corrompe os filhos. Cândido tanto corrompe (perverte) quanto facilita (induz a praticar) os atos infracionais para auferir renda.

Mundinho só aumenta o nível de violência, sem nenhuma perspectiva de futuro, não estuda, nem trabalha, segue os passos do pai, bebe, passa o dia vadiando, procurando confusão por onde passa e o que começa com pequenos furtos, roubos termina com um latrocínio.

A prostituta lançou um olhar assustado sobre o agressor e evadiu-se. O homem resistiu, reagiu à agressão e iniciou-se uma luta corporal. Mundinho tinha a vantagem da arma em seu punho, enquanto a vítima defendia-se, procurando neutralizar o ataque. Conseguiu agarrá-lo com os dois braços, mas a lâmina

penetrou-lhe mortalmente o peito, de forma brutal e definitiva. Olhou para a vítima estendida no chão e conferiu que não havia ninguém por perto. Apalpou os bolsos, retirou o minguado dinheiro guardado para a rapariga e fugiu, deslizando pelo beco até sumir na escuridão (BARROS, p. 142)

O latrocínio cometido por Mundinho é uma tragédia anunciada, sem nunca ter nenhum de seus direitos fundamentais resguardados pelo Estado, Sociedade, Comunidade e Família criado nas ruas sem nenhuma perspectiva de futuro, a vida que conhece é impregnada de violência, ao cometer o latrocínio não demonstra qualquer sinal de remorso, mas sabe que tem que fugir e esperar os ânimos se acalmarem, assim lembra do irmão Ribinha e foge para Marvão a fim de encontrá-lo e se esconder. Ao reencontrá-lo inventa muitas mentiras e o padre desconfiado das intenções dele, chama Ribinha e adverte-o que tenha cuidado com o irmão. Mundinho ao ser interpelado por Ribinha de suas reais intenções sai furioso da casa paroquial, praguejando contra o padre e o irmão, somente à noite vão ter notícias dele. “Por volta da meia-noite, um policial bateu à porta da paróquia. Pediu que Ribinha o acompanhasse, para reconhecer o corpo do irmão assassinado em uma briga de bar” (BARROS, 2009, p. 146)

Assim termina de forma trágica a vida de Mundinho, teve uma vida breve e infrutífera levado a cometer atos infracionais pelo pai, num ambiente familiar desestruturado, com violência doméstica, sem nenhuma espécie de afeto devolveu a sociedade o que teve dela, violência. Quantos dos que julgam os Mundinhos da vida fariam diferentes? O homem não nasce ruim, violento, a sociedade o vai moldando conforme ele vai crescendo. Como seria Mundinho se tivesse nascido numa família amorosa, estruturada, se tivesse oportunidade de estudar, trabalhar. Essa história não está escrita, mas cabe a cada um de nós refletirmos antes de julgarmos. Quem em algum momento olhou para aquela criança/adolescente desnutrido que corria pelo meio da rua, maltrapilho, sujo? Quem deu comida, roupa, pão? Quem deu amor?

O desfecho dessa história de ficção, mas que em muitos casos é real, dá-se com a chegada do padre e de Ribinha a Teresina, de posse do endereço vão até a casa de Cândido e lá encontram Maria Júlia, depois de dizerem a que vieram e do reencontro de mãe e filho, o silêncio começa a ser rompido nas memórias de Maria Júlia.

A história contada pelo padre começa a tomar conta das lembranças de Maria Júlia, quando a filha, minutos antes de morrer, a confidenciara que os dois filhos haviam sido gerados por uma relação incestuosa com o próprio pai. Amargurou essa verdade por muitos anos. Lembrou-se de Esperança, que caiu na vida também induzida pelo pai, que a prostituíra para fazer dinheiro com os amigos e acabou levando a menina a um prostíbulo. As cenas de surras movidas pela embriaguez do marido doíam em

suas lembranças. Desesperou-se quando soube do assassinato de Mundinho, longe de casa, depois de praticar um crime tão bárbaro. O padre estava certo em sua interpretação, ao vê-lo chegar falante a Marvão. Os fatos começaram a se esclarecer para Maria Júlia, naquele momento entremeado de dor, de emoção e de lembranças nada agradáveis. Com a voz encharcada pelo choro, disse que sabia onde o marido estava e decidiu, ela mesma, acompanhar os policiais até a casa do coronel.

O pacto de silêncio começa a ser rompido por Maria Júlia, esta toma coragem e leva os policiais até o trabalho de Cândido, enfim aquele círculo de violência vai ter fim. É Cândido quem atende o portão e depara-se com as acusações de todos seus crimes. “O homem reconhece o padre, o filho, mas não acredita que a mulher fosse capaz de denunciá-lo” (BARROS, 2009, p.180). A impunidade em que vivia cometendo os seus crimes faz Cândido ter segurança de continuar a cometê-los porque o Estado não consegue puni-lo. Suas vítimas não o denunciam por medo, vergonha, culpa, mas depois de rompido o pacto de silêncio, o Estado se manifesta e enfim é preso.

O art. 5º do ECA preleciona que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

O que vimos ao longo da obra *O turco e o cinzelador* de Eneas Barros é um total desrespeito a integridade física, psíquica e moral das crianças e adolescentes, sujeitos de direitos, que por ação ou omissão têm seus direitos fundamentais violados constantemente. Segundo Costa

Muitas famílias, em especial das classes populares, mas não exclusivamente destas – que enfrentam o desafio diário de sobrevivência sob condição de estresse permanente – podem falhar na promoção de garantias e na proteção de seus membros. Os vínculos familiares, embora estejam presentes, podem tornar-se vulneráveis, dependendo do grau de violência dentro de casa. Em tais contextos, os referenciais importantes para a formação da identidade dos adolescentes nem sempre são positivos. (2012, p. 185)

A família que deveria proteger é quem primeiro viola as garantias constitucionais e do ECA, a sociedade, a comunidade e o Estado também são omissos nas garantias que deveriam dá as crianças e adolescentes e não conseguem protegê-los do ambiente familiar incestuoso, desagregador.

Os pais são negligentes quando não cuidam material e psicologicamente dos filhos, Ribinha sofre discriminação por sua orientação sexual, que aliás não fica claro na obra se ele

realmente assume a homoafetividade, o simples fato de vestir as roupas da mãe não configura homossexualidade. Muitos adolescentes têm dúvidas quanto à sexualidade e faz parte do autoconhecimento brincadeiras eróticas, masturbação, etc.

Esperança e Mundinho são explorados por Cândido, de forma que o pai auferia renda com a prostituição da filha e sendo receptor dos objetos furtados ou roubados pelo filho. A violência, a crueldade e a opressão estão configuradas no pai que agride a esposa e os filhos, todos são meros objetos que Cândido utiliza a seu bel-prazer.

No capítulo III do ECA o legislador trata do direito à convivência familiar e comunitária. Segundo

O Estatuto eleva ao nível de direito fundamental a convivência familiar e comunitária. O fundamento está na consideração da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, e que impõem de valores éticos, morais e cívicos, para complementarem a sua jornada em busca da vida adulta. Os laços familiares têm o condão de manter crianças e adolescentes amparados emocionalmente, para que possam livre e felizmente trilhar o caminho da estruturação de sua personalidade. (ROSATO, LÉPORE, SANCHES, 2012, p 164-165)

A convivência segundo o ECA deve ser harmoniosa no ambiente familiar e comunitário, visto que crianças e adolescentes são seres em desenvolvimento e que devem ser influenciados de forma positiva pela família e comunidade. O legislador preocupou-se até em dizer que o ambiente familiar deve ser livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes, pois sabe que em muitos casos o álcool e as drogas inseridas nas famílias terminam por desestruturá-la.

O ECA tem como princípio basilar o Princípio da prioridade absoluta expresso no art. 4º do referido diploma:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A intenção do legislador é de dá prioridade a crianças e adolescentes, no entanto, o que vemos na prática é um total desrespeito aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no ECA. Se os direitos realmente fossem garantidos por todos nós, dificilmente teríamos tantos jovens em situação de risco, cometendo atos infracionais graves, aprisionados na violência de suas famílias, prisioneiros em instituições carcerárias na melhor fase de suas vidas, a adolescência.

1.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A doutrina da proteção integral veio em substituição a doutrina da situação irregular que era vista no antigo Código de menores, Código Mello Mattos, doutrina esta que centralizava o poder de decisão do Estado na figura do juiz, este quase não possuía limitações legais ao seu poder, era ele quem decidia o futuro dos menores, era aplicado a infância empobrecida, não atingia aqueles que possuíam recursos e cometiam atos infracionais.

Costa apud Machado (2012, p. 131)

A doutrina da proteção integral é a base valorativa que fundamenta os direitos da infância e da juventude. Parte do reconhecimento normativo de uma condição especial, ou peculiar, das pessoas desse grupo etário (zero a 18 anos), que devem ser respeitadas enquanto sujeitos de direitos. Crianças e adolescentes, a partir de então, ainda que no texto normativo, foram reconhecidos em sua dignidade, pessoas em desenvolvimento, que necessitam de especial proteção e garantia dos seus direitos por parte dos adultos: Estado, família, sociedade.

A doutrina da proteção integral busca garantir que crianças e adolescentes tenham direito a uma vida digna que possam exercer sua cidadania de forma plena para tornarem-se futuros cidadãos.

Ao longo da obra vimos que todas as crianças e adolescentes tiveram seus direitos fundamentais violados pela família, na figura do pai Cândido que de forma física, psicológica e moral atingiu a integridade de todos os filhos, na omissão da mãe que não soube procurar ajuda dos órgãos competentes, da autoridade policial para denunciar a situação de violência que viviam.

O Estado também foi omissivo ao não garantir uma vida digna aquela família retirante que assim como muitas outras, chegou numa terra estranha, vindo de longe, fugindo da seca, da varíola, da miséria e o que encontrou foi o despreparado dos governantes que não sabe

como acolher os imigrantes, não proporciona saúde, educação, moradia, trabalho, assistência social de qualidade.

A comunidade que muitas vezes sabe o que acontece na vizinhança, mas que em “briga de marido e mulher não se mete a colher”, ditado popular que ainda hoje perdura, e embora os vizinhos gostem de falar da vida dos outros, não denunciam as autoridades competentes as situações de maus tratos, violência doméstica, abandono que vivem crianças e adolescentes.

Quantos Candinhos, Mundinhos, Ribinhas, Lindas e Esperanças existem hoje? Tendo seus direitos violados pela família e Estado que deveriam protegê-los, muitos só conhecem a violência em que foram criados desde a mais tenra idade e é com esta mesma violência que se voltam a sociedade que os criou, cometendo atos infracionais graves, devolvendo todo o ódio em que foram gerados.

O que o ECA propõe é garantir uma vida digna, com educação, saúde, alimentação, esporte, lazer, cultura, etc. Se a Constituição Federal e o ECA fossem cumprido não haveria necessidade de CASA, CEM (Centro Educacional Masculino) para aprisionar adolescentes infratores, pois estes teriam seus direitos fundamentais assegurados, estariam num ambiente familiar seguro, sob a proteção do Estado, da sociedade e da comunidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, Eneas. **O turco e o cinzelador**. Recife: Bagaço, 2009.

BATAILLE, Georges. **O erotismo**. 3ª Ed, Lisboa, Edições Antígona, 1988.

COSTA, Ana Paula Motta Costa. **Os adolescentes e seus direitos fundamentais. Da invisibilidade à indiferença**. Porto Alegre. Livraria do Advogado Editora, 2012.

DIAS, Maria Berenice (coordenação). **Incesto e alienação parental. Realidades que a Justiça insiste em não ver**. 2ª ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

ROSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente comentado: lei 8.069/90**. 3ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

